

## PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA RESOLUÇÃO DAS REUNIÕES REGIONAIS DA ANPED

A mudança no *Estatuto* da nossa Associação, ocorrida na Reunião Anual de 2012, estabeleceu a *reunião bienal de caráter nacional* e as *reuniões científicas bienais de caráter regional*, que deverão ocorrer em anos intercalados. No decorrer do ano de 2014, como é de conhecimento de todos(as), ocorreram as quatro reuniões científicas regionais (X ANPEd Sul/Florianópolis-SC, XI ANPEd Sudeste/São João Del Rei-MG, XII ANPEd Centro-Oeste/Goiânia-GO, XXII EPENN/Natal-RN).

O princípio que orienta a ação da ANPEd, em relação a essa questão, é baseado no respeito ao acúmulo histórico do debate e à autonomia acadêmico-organizativa dos fóruns regionais na proposição, construção e organização das reuniões científicas regionais. Considerando este importante princípio, o nosso estatuto prevê, no seu artigo 39, que a *organização e o funcionamento das reuniões científicas regionais serão definidos em Resolução própria, aprovada em Assembleia Geral* da nossa Associação. O que tem sido feito para materializar essa decisão estatutária?

Em 2013, o tema foi debatido e uma proposta de resolução foi elaborada por Comissão composta por representantes do Forpred Nacional, dos fóruns regionais, dos coordenadores das reuniões regionais, do Comitê Científico da ANPEd e membros da diretoria. Para tanto, foram realizadas duas reuniões (a primeira em Belo Horizonte-MG, em maio/2013, e a segunda em Recife-PE, em agosto/2013). Tal processo resultou em minuta de resolução que estava prevista para ser apreciada na Assembleia Geral que ocorreu em Goiânia-GO, em outubro de 2013. Por decisão da Assembleia, contudo, a minuta não foi apreciada na ocasião.

Em função dessa decisão, a Diretoria da ANPEd (biênio 2013-2015) entendeu fundamental encaminhar, de forma democrática e participativa, o debate sobre a elaboração da minuta da resolução das reuniões científicas regionais da ANPEd. Assim, realizou, no dia 25 de abril de 2015, em Salvador, reunião com representantes do Forpred Nacional e dos quatro Fóruns Regionais, assim como com os coordenadores (ou representantes) das reuniões científicas regionais, para planejar e estabelecer cronograma de debate e revisão/construção da minuta de resolução das reuniões científicas regionais, tendo em vista a sua apreciação na Assembleia Geral, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2015. Neste sentido, chamamos a atenção para o seguinte:

- 1) a minuta de resolução elaborada em 2013, foi postada no Portal da ANPEd para ser conhecida e amplamente debatida. Da mesma forma, ficou disponível, em nosso Portal, a primeira síntese de reformulação da minuta de resolução que resultou do encontro de Salvador;
- 2) realização de reunião, em agosto de 2014, no Rio de Janeiro, com a participação da Diretoria, Coordenadores de GTs, coordenações do Forpred Nacional e dos Fóruns Regionais e Comitê Científico, no qual se constituiu Comissão para Elaboração da Minuta de Resolução das Reuniões Científicas Regionais da ANPEd, composta por *coordenadores dos fóruns regionais*, três representantes dos *GTs da Anped* (GT05, GT08 e GT15) e dois membros da *Diretoria ANPEd*;
- 3) uma primeira versão da minuta de resolução, formulada pela Comissão, com base na versão de 2013, foi amplamente discutida durante a realização das quatro reuniões científicas regionais, em outubro de 2014;
- 4) uma segunda versão da minuta de resolução foi apresentada, em dezembro de 2014, na reunião do FORPRED, realizada no Rio de Janeiro, a qual se encontra no Portal da ANPEd, juntamente com os documentos “Apresentação Forpred 03-12-2014” e “Quadro comparativo das Propostas Resolução Reuniões Regionais”;
- 5) com as contribuições e propostas encaminhadas, a Comissão elaborou a minuta de resolução que segue em anexo (e se encontra disponível no Portal da ANPEd desde março de 2015), para discussão, a qual será objeto de deliberação na nossa Assembleia Geral.

Assim, esperamos que o debate propositivo tenha continuidade na Assembleia Geral do dia 07 de outubro, para que possa dar mais esse passo importante para a construção da nossa Associação, cada vez mais enraizada nacionalmente e representativa da diversidade e pluralidade regional, cultural e acadêmico-institucional da sociedade brasileira.

## **MINUTA DE RESOLUÇÃO REUNIÕES CIENTÍFICAS REGIONAIS ANPED**

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - ANPED, de 07 de outubro de 2015.**

Aprova a Resolução das Reuniões Científicas Regionais da ANPED.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, atendendo ao previsto no Art. 39 do Estatuto da ANPED, que estabelece que a organização e o funcionamento das Reuniões Científicas Regionais serão definidos em Resolução própria, aprovada em Assembleia Geral, resolve,

Art. 1º - Aprovar o regulamento das Reuniões Científicas Regionais da ANPED, nos termos seguintes.

#### **CAPÍTULO I – Da caracterização**

Art. 2º - As Reuniões Científicas Regionais da ANPED têm por objetivo a socialização das pesquisas e estudos realizados na área de educação e afins dos filiados da ANPED, bem como propiciar intercâmbios e debates sobre temáticas de interesse da Associação.

Art. 3º - As Reuniões Científicas Regionais serão realizadas a cada 2 (dois) anos, intercaladas à Reunião Nacional, sob a responsabilidade dos Fóruns Regionais de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação e da Diretoria da ANPED, através de seu Vice-presidente regional.

§1º - O Fórum Regional de Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Educação (Forpred Regional) é composto pelos sócios institucionais da ANPED

§2º - Cada Fórum Regional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação elegerá, entre os que se candidatarem, um Programa de Pós-Graduação em Educação para sediar e coordenar, local e regionalmente, a realização da Reunião Científica Regional.

Art. 4º - A partir de 2016, à denominação das reuniões regionais, deverá ser acrescentado o título “Reunião Científica Regional da ANPED”.

Art. 5º - O formato da Reunião Científica Regional será definido pela Comissão Organizadora de cada edição do evento.

Art. 6º - Poderão participar da Reunião Científica Regional, com apresentação de trabalhos, professores(as) pesquisadores(as) de Programas de Pós-Graduação em Educação e áreas afins, estudantes e egressos de PPGes, pesquisadores(as) em geral, e docentes de Instituições de Ensino Superior (IES).

§1º - Entende-se por egresso(a) os(as) mestres e doutores(as) que concluíram seus cursos nos últimos 36 meses, contados a partir da data da sua defesa.

Art. 7º - Para submeter trabalhos para a Reunião Científica Regional da ANPED os(as) autores(as) e coautores(as) deverão ser sócios da ANPED e quites com a anuidade.

Parágrafo Único: O valor da anuidade será escalonado de acordo com vínculo do(a) associado(a) individual.

#### **CAPÍTULO II – Da Comissão Organizadora**

Art. 8º - A Comissão Organizadora das Reuniões Científicas Regionais da ANPEd terá a seguinte composição:

- I. Vice-presidente regional da ANPEd;
- II. Coordenação do Fórum Regional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação da Região (Forpred Regional);
- III. Coordenador(a) local do evento;
- IV. Coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGEs) filiados à ANPEd;
- V. Representantes do Programa que sediará a realização da Reunião Científica Regional.

Parágrafo Único – Os PPGEs recém-criados, ainda não filiados à ANPEd, poderão participar da Comissão Organizadora na qualidade de convidados com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora da Reunião Científica Regional:

- I. Planejar, executar e avaliar a Reunião Científica Regional;
- II. Elaborar as orientações gerais e normas do evento;
- III. Definir o formato e a temática da Reunião Científica Regional;
- IV. Submeter às agências de fomento projetos visando financiamento e outras formas de apoio para realização do evento.
- V. Coordenar o processo de submissão e as regras de avaliação dos trabalhos a serem apresentados;
- VI. Definir a programação da Reunião Científica Regional, garantindo-se a representação dos diferentes PPGEs da região;
- VII. Definir, a partir da indicação dos PPGEs da respectiva região, os membros do comitê científico e o banco de pareceristas;
- VIII. Garantir as publicações decorrentes da Reunião Científica Regional;
- IX. Elaborar relatório final da Reunião Científica Regional.

### **CAPÍTULO III - Da estrutura das Reuniões Científicas Regionais da ANPEd**

Art. 10º - A Reunião Científica Regional poderá abranger atividades acadêmicas e político-organizativas, tais como: conferências, mesas temáticas, trabalhos encomendados, apresentação de trabalhos e pôsteres, reuniões de entidades, reuniões político-organizativas e reuniões de fóruns, entre outras.

Art. 11 – Os trabalhos e pôsteres poderão ser submetidos para avaliação por meio do sistema eletrônico de submissão de trabalhos da ANPEd ou por outro, conforme deliberação de cada região.

Art. 12 – Para as Reuniões Científicas Regionais serão aceitos como trabalhos, ensaios e estudos, com conclusões parciais ou finais, abordando temáticas novas ou já estabelecidas na área da Educação, que evidenciem elaboração teórica e rigor conceitual na análise.

Art. 13 – Os trabalhos completos deverão ter a forma de artigo, com problemática anunciada e desenvolvida, conclusões e referências.

### **CAPÍTULO V – Disposições finais**

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de cada edição da Reunião Científica Regional.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Margarida Machado**  
**Presidente da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**